



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 20/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PSICÓLOGO PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial 01 (um) Psicólogo, Padrão 6, Classe A – R\$ 3.203,45 (três mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos) carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em turnos alternados manhã e tarde, para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino durante o Ano Letivo de 2022, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO LEI Nº 20/2022**

**PREZADO PRESIDENTE:**  
**PREZADOS VEREADORES:**

*Considerando a demanda de alunos e a necessidade de atender a Educação Inclusiva;*

*Considerando que será necessário realizar Processo Seletivo Simplificado, após a autorização legislativa e a existência da Lei;*

*Considerando que haverá majoração do valor por ser um projeto que não estava previsto no orçamento, portanto será oportunizado o impacto orçamentário-financeiro;*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara*  
*Prefeito Municipal*